



Recebido, Autue-se e
Inclua em pauta.

19 JUN 2012

1º Secretário

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Plenário Das Deliberações – Departamento de Apoio a Produção Parlamentar - DAPP

PROTOCOLO

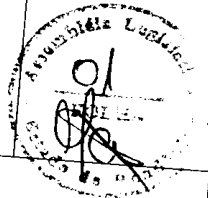
ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa

19 JUN 2012

Protocolo 215/12

Processo 215/12

PROJETO DE LEI Nº 551/12



AUTOR : DEPUTADO DR. RIBAMAR ARAÚJO - PT

INSTITUI A "SEMANA ESTADUAL DE DOAÇÃO DE LEITE HUMANO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica incluída, a Semana Estadual de Doação de Leite Humano, a ser realizada, anualmente, de 19 a 25 do mês de maio.

Art. 2º A Semana Estadual de Doação de Leite Humano têm por finalidade sensibilizar a sociedade da importância do ato de doação de leite humano como estratégia na redução da mortalidade neonatal e salvar a vida de milhares de bebês, nos momentos de urgência, quando estão clinicamente impossibilitados de serem amamentados diretamente ao peito.

Art. 3º A Administração Pública Estadual, em conjunto com as Unidades de Bancos de Leite Humano, Postos de Coleta, Hospital Amigo da Criança, organizações da Sociedade Civil e demais instituições públicas e privadas, realizará campanhas direcionadas ao tem.

Art. 4º A efetivação da "Semana Estadual de Doação de Leite Humano" fica a cargo dos órgãos competentes do Poder Executivo em consonância com os Poderes Legislativo e Judiciário, entidades da Sociedade Civil.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Plenário das Deliberações, em 06 de junho de 2012.

DR. RIBAMAR ARAÚJO – PT
Deputado Estadual

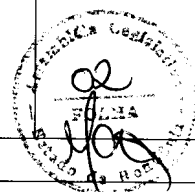


Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Plenário Das Deliberações – Departamento de Apoio a Produção Parlamentar - DAPP

PROTOCOLO

PROJETO DE LEI Nº



AUTOR : DEPUTADO DR. RIBAMAR ARAÚJO - PT

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir a Semana Estadual de Doação de Leite Humano.

Pelos benefícios imunológicos, nutricionais e antifecciosos que o leite materno promove para o crescimento e desenvolvimento saudável da criança, a recomendação da Organização Mundial da Saúde e Ministério da Saúde é o aleitamento materno exclusivo até os seis meses de vida e complementado até os dois anos ou mais.

Os recém nascidos prematuros, de baixo peso e com patologias diversas que se encontram internados em Unidades de Terapia Intensiva – neonatais que temporariamente, estão impossibilitados de mamar em suas mães são os mais beneficiados com a doação de leite, pois devido à sua imaturidade imunológica quando alimentados com o leite da mãe e/ou leite pasteurizado eles aceitam melhor, a recuperação é mais rápida e conseqüentemente diminui seu tempo de internação reduzindo assim a mortalidade neonatal.

Atualmente o estoque de leite humano doado e pasteurizado neste estado não atende toda demanda e com a mobilização da Semana Estadual de Leite Humano, espera aumentar o número de doadores e o volume de leite coletado.